

#### PROCESSO Nº 128/2025/PMES

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Processo n ° 128/2025/PMES

Pregão Eletrônico nº 048/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item / Km Rodado

Objeto: Registro de preços para Contratação de EMPRESA

ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I –

Termo de Referência do Edital.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**Fundamento:** Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023,

4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de

2014.

Inicio de Recebimento das

**Propostas** 

25/09/2025 às 10h

Término do Recebimento de

Propostas:

10/10/2025 até às 09h

Abertura e Análise de

Proposta:

10/10/2025, às 09h10min

**Início da Etapa de Lances:** 10/10/2025, às 09h20min

Modo de Disputa: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

Acesso ao Edital: <a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a> ou www.socorro.sp.gov.br</a>

**Local:** https://novobbmnet.com.br



#### **PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <a href="https://novo bbmnet.com.br">https://novo bbmnet.com.br</a>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação cuida do Registro de preços para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.4 Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 2.5 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- **4.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



- a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;
- 4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.12** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.13** Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.



# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$ 0,02 (Dois Centavos)**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10** (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.14.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



- **5.15.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;
- 5.15.2 empresas brasileiras;
- 5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.17** Será desclassificada a proposta que:
- 5.17.1 contiver vícios insanáveis:
- 5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.18** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 5.21.1. - A proposta final deverá constar:

a)	) As especificações do serviço ofertado (Documento contendo as especificações/descriti	ivos
té	écnico completo do serviço ofertado);	
b)	) Valor Total da Proposta: ();	
c)	O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (d	uas)
ca	asas decimais após a vírgula;	
d)	) O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da o	data
da	a abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);	
e)	Condições de Fornecimento:(conforme Termo de Referência);	
f)	Prazo de Entrega:(conforme com o termo de referência);	
g)	) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;	
h)	) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas	s as
es	specificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;	
i)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os cu	stos

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- 5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

# 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacaoapenados).
- 6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

# 6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.
- 6.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.5.1. **CNPJ** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - a A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem
  - b O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
  - 1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
  - 2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 6.5.4. **FGTS -** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.5. **CNDT -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<a href="www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>)
- 6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

# 6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 6.6.1 Comprovação de aptidão para a realização do serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços de transporte de passageiros
- 6.6.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

### 6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

# 6.8. AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados:
- 6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



#### 6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

- 6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados:
- 6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

#### 6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:
- 6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

#### 6.12 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE ATA

6.12.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, comprovação de que os veículos utilizados no serviço estão devidamente registrados, licenciados e com as inspeções obrigatórias em dia, inclusive com cobertura de seguro contra terceiros e seguro de passageiros (seguro APP).

6.12.2 O licitante deverá comprovar, no momento da contratação, que possui, ou manterá durante a agência do contrato, motoristas em número suficiente, devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, e com curso específico para transporte coletivo de passageiros, todos em situação regular, em quantidade compatível com os veículos que serão utilizados na execução do serviço.

# 6.13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.13.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.13.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.13.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- 6.13.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.13.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.13.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.13.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.13.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.13.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.13.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.13.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13.14 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.13.15 Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:

COORD

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade)

técnica, entre outros.

6.13.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.13.16.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na

comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.16.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do

licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos

os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)

item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17

www.socorro.sp.gov.br



# 8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.
- 8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 9.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

#### 12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato:
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846/2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência:
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.
- 13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.
- 13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.
- 13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.
- 13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.



- 13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.
- 13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.
- 13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .
- 15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br
- 15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  15.13.1 ANEXO I Termo de Referência
  15.13.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
  15.13.3 ANEXO III Modelo de minuta de proposta final;
  15.13.4 ANEXO IV Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 24 de setembro de 2025.

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Natalia Turela de Carvalho Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de garantir o transporte adequado e contínuo de pacientes para consultas, exames e tratamentos, assegurando o acesso aos serviços de saúde.

No momento, as vans patrimoniais da Prefeitura, utilizadas para esse fim, encontram-se inoperantes devido à necessidade de manutenção, o que impede sua utilização para o transporte regular de pacientes. A interrupção desse serviço causaria graves prejuízos à população, especialmente aos usuários que dependem desse meio para realização de tratamentos essenciais. Diante dessa situação emergencial, torna-se imprescindível a contratação temporária de uma empresa especializada em transporte de pacientes, utilizando vans com motorista, para assegurar a continuidade do atendimento sem comprometer a qualidade e a segurança dos usuários. Esta medida é provisória, vigorando apenas durante o período necessário para a conclusão dos reparos nos veículos municipais, sem prejuízo das formalizações legais pertinentes.

Dessa forma, justifica-se a contratação de serviço terceirizado de transporte, garantindo o pleno funcionamento das ações de saúde do município.

# 3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção da modalidade de Ata de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82 e seguintes, e visa assegurar maior eficiência, economicidade, padronização e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração Pública. A Ata de Registro de Preços permite a contratação futura de bens ou serviços com fornecedores previamente registrados, conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos. Além disso, possibilita o atendimento a múltiplos órgãos ou entidades mediante adesão, o que amplia os benefícios da escala e reduz custos operacionais.



# 3.2 NATUREZA E CARACTERISTICA DO SERVIÇO

O objeto/serviço desta contratação, apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.

# 3.3 BENEFICIOS DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção da Ata de Registro de Preços para a contratação de bens ou serviços especializados proporciona diversos benefícios à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior planejamento e eficiência na gestão das contratações, especialmente em demandas recorrentes ou de difícil previsão. A possibilidade de registrar preços previamente possibilita maior agilidade na execução das contratações futuras, garantindo pronta resposta às necessidades dos órgãos públicos, com redução de custos operacionais e administrativos.

Além disso, a Ata de Registro de Preços assegura maior controle orçamentário e previsibilidade de gastos, ao mesmo tempo em que viabiliza a contratação de fornecedores previamente qualificados, dentro de condições previamente pactuadas. Essa sistemática contribui para a padronização das aquisições e para o atendimento simultâneo de múltiplos órgãos ou entidades, promovendo economia de escala e maior racionalidade nas compras públicas.

# 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VANS COM MOTORISTA	KM	200.000	R\$ 6,23	R\$ 1.246.000,00

## 4.1 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

4.2.1 Todos os Serviços contemplados e solicitados neste certame, deverão ser considerados como *comuns*, por apresentar especificações técnicas habituais de mercado, o que favorece a ampliação da competitividade.

#### 4.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, para este ao máximo 4 (quatro) veículos do tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, combustível e demais custos operacionais.

#### 4.2.2 Do veículo:

4.2.2.1 Ter no mínimo 16 (dezesseis) lugares.

COORD

4.2.2.2 O veículo deverá estar plenamente licenciado para o transporte de passageiros, em estrita

conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais

regulamentações vigentes.

4.2.2.3 O veículo deverá ter, no máximo, 10 anos de fabricação, contados a partir do ano de 2025.

4.2.2.4 Não será exigida especificação de cor para o veículo.

4.2.2.5 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e utilização;

4.2.2.6 O veículo deverá estar em perfeito estado de limpeza.

4.2.2.7 O veículo deverá possuir Tacógrafo.

4.2.2.8 O veículo deverá estar regularmente licenciado junto aos órgãos competentes (municipal,

estadual ou ANTT, conforme o caso), com toda documentação exigida para o transporte remunerado de

passageiros, incluindo viagens interestaduais quando aplicável.

4.2.2.9 Durante toda a execução do serviço, o veículo deverá portar de forma visível e em local de fácil

identificação adesivos padronizados com as seguintes especificações: fundo branco, contendo o

brasão da Prefeitura Municipal de Socorro no topo, a inscrição 'TRANSPORTE DE PACIENTES' logo

abaixo do brasão em destaque, e o texto 'A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

DE SOCORRO' na parte inferior, sendo obrigatória a fixação em ambas as laterais do veículo e em

uma das portas traseiras, podendo ser utilizado adesivo magnético, sendo expressamente vedada

qualquer modificação, remoção ou deterioração dos adesivos durante todo o período contratual.

4.2.2.10 É obrigatório que o veículo disponha de seguro contra acidentes, com cobertura ampla que

inclua o próprio veículo e os pacientes nele transportados, ficando todas as franquias associadas a

eventuais sinistros integralmente sob responsabilidade da contratada.

4.2.3 Do motorista:

4.2.3.1 O motorista deverá ser habilitado para a categoria necessária.

4.2.3.2 Será exigido do motorista, exame toxicológico dentro do prazo de validade.

4.2.3.3 Será exigido que o motorista esteja devidamente uniformizado e porte crachá de identificação

visível, contendo nome completo e número de documento de identificação (RG ou CPF).

4.2.4 Inclui-se ainda:

4.2.4.1 Ficam por conta do contratado todas as despesas inerentes à operação do veículo, incluindo,

mas não se limitando a: combustível consumido, pedágios, travessias de balsas, pernoite do motorista

quando necessário, estadia e estacionamento do veículo fora do município de origem, bem como

27

www.socorro.sp.gov.br

COOREO

quaisquer outras despesas decorrentes da execução do serviço no trajeto rodoviário, não cabendo

qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte do contratante por tais itens.

4.2.4.2 Em caso de necessidade de troca de veículo durante o trajeto devido a imprevistos que

impossibilitem a continuidade da viagem com o veículo original, a empresa contratada se obriga a:

4.2.4.2.1 Efetuar a substituição sem qualquer ônus adicional para a administração pública;

4.2.4.2.2 Garantir o atendimento aos passageiros conforme os seguintes prazos de espera:

4.2.4.2.2.1 Até 4 horas: Os passageiros aguardarão no local pela reposição do veículo;

4.2.4.2.2.2 Entre 4 e 8 horas: A empresa custeará uma refeição para todos os passageiros, em local a

ser definido em comum acordo entre o responsável da empresa e o representante da Secretaria

Municipal de Saúde;

4.2.4.2.2.3 Acima de 8 horas: A empresa arcará com as despesas de hospedagem em hotel, a ser

escolhido em comum acordo entre o responsável da empresa e o representante da Secretaria

Municipal de Saúde.

4.2.5 Dos trajetos:

4.2.5.1 Os trajetos serão realizados conforme determinação da contratante, abrangendo,

majoritariamente, mas não se limitando às seguintes rotas: Socorro-Bragança Paulista, Socorro-

Atibaia, Socorro-Campinas, Socorro-Barretos, Socorro-Jundiaí e Socorro-São Paulo.

4.2.5.2 Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (Cinco horas) e meia contínuas,

por motorista, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2

(dois) motoristas por veículo, para revezamento destes, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a imprescindibilidade de garantir o deslocamento seguro e eficiente de pacientes do

Sistema Unico de Saúde (SUS), torna-se necessária a contratação de serviços especializados de transporte

com vans adaptadas, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente.

5.2 A operação contínua desse serviço é fundamental para assegurar o acesso dos usuários a consultas,

exames, tratamentos e internações, especialmente em casos de mobilidade reduzida ou necessidade de

acompanhamento médico durante o trajeto. A falha nesse atendimento pode acarretar atrasos no diagnóstico,

agravamento de condições de saúde e prejuízos à qualidade do serviço público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO /

OBJETO.

28

www.socorro.sp.gov.br

6.1 A contratação de empresa especializada em transporte de pacientes do SUS com vans se faz

necessária devido ao atual estado de inoperância de parte da frota municipal, com vários veículos

apresentando avarias mecânicas que comprometem o atendimento.

6.2 Essa situação tem causado significativos atrasos no transporte de usuários para consultas, exames e

tratamentos essenciais, prejudicando diretamente o acesso aos serviços de saúde.

6.3 O presente certame tem como objetivo assegurar a continuidade do serviço público de transporte

sanitário, mediante a locação temporária de vans especializadas, que substituirão a frota municipal

atualmente inoperante, até que os veículos próprios sejam integralmente recuperados e reintegrados às

atividades regulares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 É de responsabilidade da detentora da Ata manter-se, durante toda a execução do contrato, em

conformidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no edital.

7.2 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente,

similar ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.3 Comprovação de aptidão para a realização do serviço de complexidade operacional equivalente ou

superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços de transporte

de passageiros.

7.3.1 O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da Gerenciadora da Ata e local em que foi executado o objeto contratado, entre

outros documentos.

7.4 Deverá apresentar cópia do alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, em plena

validade, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN),

conforme exigido pela legislação vigente.

7.5 Os licitantes vencedores deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação,

comprovação de que os veículos utilizados no serviço estão devidamente registrados, licenciados e

com as inspeções obrigatórias em dia, inclusive com cobertura de seguro contra terceiros e seguro de

passageiros (seguro APP).

CORNO

7.6 O licitante deverá comprovar, no momento da contratação, que possui, ou manterá durante a vigência do

contrato, motoristas em número suficiente, devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação

(CNH) categoria "D" ou superior, e com curso específico para transporte coletivo de passageiros, todos em

situação regular, em quantidade compatível com os veículos que serão utilizados na execução do serviço.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBEJTO

9.1 DA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1 - Fica estabelecido que a CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, realizar o oficiamento à

CONTRATADA, para fins de comunicação oficial, exclusivamente por meio de seu canal institucional de

mensagens devidamente autorizado e reconhecido pelas partes contratantes, vedado o uso de quaisquer

outros meios informais de comunicação.

9.1.2 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da

data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3 Caso não seja possível iniciar o serviço dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as

razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de

prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a qual comunicará à

CONTRATADA a necessidade do serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início

da viagem, informando horário, local de embarque e desembarque, bem como o roteiro a ser seguido. Os

nomes dos passageiros, por sua vez, poderão ser fornecidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do

deslocamento.

9.1.5 A contratação de veículos para execução dos serviços será realizada com base na quilometragem

percorrida, não sendo contabilizados os deslocamentos da sede da CONTRATADA até o local de embarque

dos usuários da CONTRATANTE, bem como os percursos destinados a abastecimento e guarda do veículo

após a prestação dos serviços.

9.1.6 A quilometragem deverá ser registrada no momento do embarque e desembarque, em formulário

próprio do município, e será conferida e atestada conjuntamente pelo responsável da CONTRATADA e pelo

servidor municipal designado para acompanhar a viagem.

9.1.7 Os motoristas deverão comparecer aos locais designados pela CONTRATANTE com antecedência

mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.8 O veículo deverá ser conduzido com o devido zelo e cautela para prevenir incidentes de qualquer

natureza, em estrito cumprimento às normas legais de trânsito.

9.1.9 Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias, incluindo

socorro às vítimas, isolamento do local com equipamentos adequados (triângulo, pisca-alerta etc.),

comunicação imediata aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, agentes de

trânsito) e notificação à CONTRATANTE.

9.1.10 As despesas com alojamento, alimentação do motorista e guarda do veículo durante o trajeto serão de

responsabilidade da CONTRATADA, que também deverá assegurar o cumprimento de todas as normas

legais e determinações do fiscal do contrato.

9.1.11 Todos os veículos deverão estar regularizados com seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil

para passageiros, licenciamento em dia, manutenção preventiva e equipamentos de segurança exigidos por

lei, sujeitos a verificação ao início de toda viagem pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1.12 Todas as despesas, taxas, impostos e eventuais multas de trânsito de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA, incluindo combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas e demais custos operacionais.

9.1.13 Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de uso, devidamente limpos, abastecidos e em

perfeito funcionamento.

9.1.14 A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados

à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção,

segurança e limpeza;

9.1.14.1 Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser

substituído imediatamente;

9.1.15 É expressamente proibido o estacionamento ou guarda de veículos da CONTRATADA nas

dependências da CONTRATANTE, em qualquer hipótese, salvo autorização prévia e formal por escrito.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

total ou parcial.

10.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 A CONTRATADA poderá convocar representante da CONTRATANTE para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

10.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos

respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas

previstas na Portaria Municipal nº 11047/2025.

Fiscal: Lucas Henrique de Lista / Matricula nº 3457-58

Gestor: Fabiana de Fátima Galvão Aguiar / Matricula nº 3458-62

10.5 O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e demais processos internos.

10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da CONTRATANTE atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar 11.1

minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento

das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e

forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

32

**Município de Socorro** – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br COORD

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a

essa atribuição.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes

e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

11.9 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

11.10 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à

CONTRATADA;

11.11 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua

retirada do local do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço objeto do presente contrato, em estrita conformidade

com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus

requisitos e condições.

12.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o integral cumprimento de todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, nos termos

do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao regular pagamento de salários, benefícios e encargos

sociais de seus funcionários, devendo comprovar tal adimplemento à CONTRATANTE.

12.3 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;

12.4 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno

desempenho de suas atribuições;

12.5 Cumprir os prazos previstos na Ordem de Fornecimento;

12.6 Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude, as despesas com a realização do

controle técnico serão totalmente debitadas à CONTRATADA:

20080

12.7 Atender a legislação vigente da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres, DNTI

(Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito)

e DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo).

12.8 Arcar com despesas com motoristas (diárias, pernoite, alimentação, salários, hospedagem, encargos

trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda de veículos, dentre outros.

12.9 A CONTRATADA obriga-se a fornecer gratuitamente a todos os funcionários envolvidos na execução

contratual uniformes completos adequados às atividades desempenhadas e às variações climáticas, bem

como crachás de identificação visíveis contendo nome, foto e função, além dos Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) quando exigidos por normas de segurança ou pela natureza do serviço, os quais deverão

possuir certificado de aprovação vigente e atender aos padrões técnicos aplicáveis.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 Recebimento do Objeto/Serviço

13.1.1 O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n°

4646, de 2024.

13.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto

no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o

objeto específico do contrato.

13.1.3 O objeto do contrato será recebido:

13.1.3.1 "provisoriamente, em até 15 (quinze) dias uteis da comunicação escrita do contratado de

termino da execução"

13.1.3.2 "definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90

(noventa) dias uteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato

convocatório ou no instrumento de contrato."

13.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório,

caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Em tal hipótese, a

contratada será formalmente notificada e deverá sanar as não conformidades no prazo de 7 (sete) dias úteis,

contados da ciência da notificação. Os custos decorrentes dessa regularização serão integralmente

suportados pelas contratada, ressalvadas as sanções contratuais aplicáveis.

13.1.5 Na hipótese de o servico apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e

20080

encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

13.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento

da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

serviço.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 A conclusão do serviço deverá ser acompanhada da emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como

da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

14.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3 Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação

da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do

recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente

pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.5 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais

principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na

forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,

calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.



14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

# 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1 A seleção da empresa prestadora de serviço será realizada por meio de **Pregão**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O procedimento resultará no registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviço de transporte terrestre por meio de veículos tipo van, conforme as especificações do Termo de Referência.

#### 15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

# 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 1.246.000,00** 

#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O Item solicitado no presente certame, possui cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: **3467/2025** 

#### 18. Informação Orçamentária:

**02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.122.0052.2014 - Manutenção Depto Saúde

**o2.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0047.2219 - Unidade Básica de Saúde - UBS



02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0048.2245 - Transporte de Pacientes

Socorro, 05 de setembro de 2025

João Ricardo Pires de Souza Chefe da Coordenadoria de Saúde



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ........

Registro de preços para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO/202 PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/202_
Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no
MUNICÍPIO DE SOCORRO, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São
Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr,
, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº
, residente e domiciliado à, nº,Bairro:
, Cidade de, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/202_, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em
/ / , doravante denominada <i>FORNECEDOR</i> , com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e
Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá
efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e
consoante as cláusulas que se seguem:
1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a
ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o
compromisso de fornecimento de <b>Insumos</b> , nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx n° xxx, xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG n°. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.



#### 2 – DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 3-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
				·	

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

# 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços
- 4.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.50 registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas Licitações.
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de



registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

#### 9 DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Socorro, de de 2025
Município de Socorro Prefeito Municipal	
GESTOR DA ATA	
EMPRESA DETENTORA DA ATA	

43

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



#### **TESTEMUNHAS:**

# ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL (A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Á Município de Socorro A/C: Pregoeira.

Registro de preços para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_.

					, nos termos do processo em s valores e condições a seguir:
a)	Nome e endereço com				
	Razão Social do Prop	onente:		CNPJ	n°
	Endereço Completo:		CEP:		I.E. nº
	Tel.:	e-mail:			
	Nome completo do re	presentante legal:	Carg	o ou Função	<b>):</b>
	RG nº		CPF	n⁰	
	Tel. do representante	legal:	E-ma	il:	



Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			

Obs: Documento contendo as especificações/descritivos técnico completo do item ofertado quando solicitado.

b)	Valor Total da Proposta: ();
c)	O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas)
,	casas decimais após a vírgula;
d)	Marca do Produto;
,	O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data
,	da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
f)	
,	Referência);
g)	
h)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
i)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações
,	exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
j)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos
,	diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
	XXXXX de de 20 .
	////// de de 20
	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável/CPF do responsável



## **ANEXO "IV"**

# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidado nº e do CPF nº DECLARA:
1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2025, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de dessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos de nciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo icitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefício ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Le Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado,

observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)